



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 364 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021 DO MUNICÍPIO DE ARACI, LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 333 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 PARA INCLUSÃO DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO E ELEMENTOS DE DESPESAS INERENTES AS AÇÕES COM RATEIO PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEARACI/BA - ICP - Controle Pessoal 202100026



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

LEI Nº 364 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a Chefe do Poder Executivo a abrir **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Exercício 2021 do município de Araci, Lei Orçamentária nº 333 de 07 de dezembro de 2020 para inclusão da modalidade de aplicação e elementos de despesas inerentes as ações com Rateio para Consórcios Públicos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada, mediante Decreto de Crédito Adicional Especial INCLUIR ao Orçamento 2021 nas Unidades Orçamentárias relacionadas a seguir, a modalidade de aplicação e elementos de despesas inerentes as ações com Rateio para Consórcios Públicos no montante de **R\$ 200.000,00**:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2081 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.016 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Modalidade de Aplicação: 71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio.

Elementos de Despesas:

31 – DESPESA DE PESSOAL

3.1.71.70.00 = Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de Recursos 02 - Valor R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos 14 - Valor R\$ 10.000,00

33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.71.70.00 = Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de Recursos 02 - Valor R\$ 120.000,00

Fonte de Recursos 14 - Valor R\$ 10.000,00

44 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.71.70.00 = Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de Recursos 02 - Valor R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 14 - Valor R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos:

02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos = Saúde 15%

14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde = SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

[Tel:\(75\) 3266-2146](tel:(75)3266-2146) / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto a efetuar o cadastro e desdobramento das fontes de recursos necessárias e execução das despesas conforme finalidade desta lei em observância as Normas Publicadas pelo TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 3º - Os recursos destinados à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação de dotação de créditos orçamentários já existentes na Unidade Orçamentária em observância ao art. 7º da Lei Orçamentária nº 333 de 07 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, 03 de Setembro de 2021.

MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita Lima da Silva